



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ E A EMPRESA GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.483/0001-22, com sede na Rua Nininha Lócio, 294, Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ NILSON BEZERRA MIRANDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 33.293.653/0001-65, estabelecida na Rua Zeferino Galvão, 04 - Centro, Pesqueira/PE, CEP: 55200-000, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Cristovam dos Santos Junior, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 43.400, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 002/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas demandas judiciais e extrajudiciais na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Bodocó/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. Com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda (item 2.1) do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
2.2. O novo período de vigência iniciar-se-á em **03/01/2026**, encerrando-se em **03/01/2027**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

3.1. O valor mensal da contratação permanece inalterado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
3.2. O valor global estimado para o período prorrogado (12 meses) é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
3.3. Ratificam-se as demais condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Sexta do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o exercício seguinte correrão à conta de dotação orçamentária específica do exercício financeiro correspondente, respeitando a classificação funcional programática:

- **Unidade:** CÂMARA DE BODOCÓ
- **Programa de Trabalho:** 01.031.1000.2005.0000 / 01.031.1000.2007.0000
- **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 002/2025 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sítio oficial, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.  
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó/PE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ  
CASA LUIZ BEZERRA LUNA  
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO  
CNPJ: 24.301.483/0001-22

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bodocó/PE, 02 de Janeiro de 2026

---

**JOSÉ NILSON BEZERRA MIRANDA**

Presidente da Câmara Municipal  
(CONTRATANTE)

---

**GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Geraldo Cristovam dos Santos Junior  
(CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: